

# Newsletter Tributário

## ICMS entre estabelecimentos do mesmo titular

Ação Direta de Constitucionalidade (ADC) nº 49

Relator: MIN. EDSON FACHIN

O Supremo Tribunal Federal julgou na última quarta-feira (12 de abril de 2023), os embargos de declaração na ADC 49, que tratava da modulação dos efeitos da decisão que reconheceu não incidir ICMS nas transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma empresa para o exercício financeiro de 2024.

Nos referidos embargos de declaração o Governo do Rio Grande do Norte, parte na ADC, postulava a modulação de efeitos do início da vigência da decisão, bem como alegava omissão no mérito no que tange à manutenção dos créditos acumulados pelo contribuinte na operação de entrada de mercadorias.

No julgamento, a maioria dos ministros acompanhou o relator Edson Fachin, que votou no sentido de postergar os efeitos da decisão para o exercício financeiro de 2024. Segundo o voto vencedor, os Estados terão até o próximo ano para disciplinar a transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos de mesmo titular e, caso não haja a regulamentação, ficará reconhecido o direito dos contribuintes transferirem tais créditos. Além disso, a modulação de efeitos não deverá ser levada em conta nos processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito.

Importante destacar, porém, que embora já tenha sido julgado em definitivo o mérito do assunto (não incidência de ICMS entre transferências interestaduais realizadas por estabelecimentos distintos de uma mesma empresa) e mesmo a questão da modulação dos efeitos da decisão, não foi formado o quórum mínimo de oito ministros necessário para se aprovar a modulação. Assim, não é possível saber se o voto vencedor prevalecerá.

De todo modo, o julgamento foi suspenso para proclamação do resultado em sessão presencial, na qual acredita-se deva haver o esclarecimento pelos Ministros acerca da validade ou não da modulação de efeitos julgada.

Nossa equipe estará à disposição para demais esclarecimentos sobre o tema.